

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CADASTRO RESERVA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM - GEOGRAFIA
EDITAL Nº37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e Decreto nº47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO:

I - A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea “a” da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

II - O quadro de pessoal da Fundação é composto pela carreira dos Profissionais de Educação Básica, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004;

III - O disposto no artigo 4º inciso IV da Resolução SEE nº3. 435, de 22 de junho de 2017, que integra a Escola Sandoval Soares de Azevedo/FHA à Rede Estadual de Educação Profissional;

IV - A Portaria nº253, de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em 5 de março de 2020, que autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio na Escola Sandoval Soares de Azevedo;

V - O disposto no Decreto nº 48.109, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a convocação de profissionais para o exercício das funções de magistério nas unidades de ensino de educação básica e superior dos órgãos;

VI - O cadastro de reserva para o Componente Curricular de Geografia, regido pelo Edital nº27, de 20 de outubro de 2022 esgotou, tendo sido todos os candidatos convocados nos termos do link a seguir:

http://www.fha.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/edital_27-2022_-5a_convocacao_para_exercicio_da_funcao_-_retificado.pdf

VII - A necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação à convocação temporária para o exercício de funções do Quadro do Magistério no âmbito da Fundação Helena Antipoff;

VIII - Os princípios da transparência, moralidade e eficiência, de que trata o art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da continuidade do serviço público.

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado – PSS, para formar cadastro reserva no exercício da função pública de Professor de Educação Básica - PEB, **regente de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio Regular e na Educação Profissional, no Componente Curricular da Base Nacional Comum Curricular – Geografia**, ofertado na Escola Sandoval Soares de Azevedo unidade de ensino da Fundação Helena Antipoff, localizada na Av. São Paulo nº 3996 Bairro Vila Rosário Ibitaré – MG.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O PSS será conduzido por Comissão legalmente instituída pelo Presidente da FHA, através da publicação de ato, e será composta por servidores que serão responsáveis por todas as etapas do processo.

1.2 - A análise dos documentos será realizadas pela Comissão do PSS, composta por servidores públicos da área técnica e da unidade setorial de Recursos Humanos, ambos da FHA, que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

1.3 - A Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - Na hipótese de cessação da causa transitória de excepcional interesse público que ensejou a realização do PSS e/ou de restrições orçamentárias, poderá a FHA deixar de realizar as convocações com base neste Edital.

1.5 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do PSS, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.6 - Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível no site www.fha.mg.gov.br, das 14 horas do dia 16/11/2023 até às 14 horas do dia 23/11/2023.

2.2 - Ao acessar o formulário de inscrição, o candidato deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.

2.3 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 - Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, ou inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

2.5 - O preenchimento de dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e correta, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.6 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período de inscrição, prevalecendo a última inscrição.

2.7 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.8 - Após o envio da inscrição ou findado o prazo de inscrição, não serão aceitos sob hipótese alguma pedidos para quaisquer alterações.

2.9 - Será publicado no site Institucional www.fha.mg.gov.br, lista contendo relação nominal dos inscritos em ordem alfabética.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1- O candidato interessado em participar do PSS deverá comprovar a Habilitação/Escolaridade exigida, nos termos do **Anexo IV** deste Edital e quadro abaixo, sob pena de desclassificação.

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado (digitalizado frente e verso) ou;- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação (digitalizado frente e verso), expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescido do histórico escolar (digitalizado frente e verso). |
|---|

3.2 - Os comprovantes de Habilitação/Escolaridade exigidos no Anexo IV deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores.

3.3 - A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

3.4 - O candidato não habilitado deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Termo de Convocação a Autorização Temporária para Lecionar – ATL, dentro do prazo de validade estabelecido no documento, devendo ser renovado, se necessário, no decorrer do ano, sob pena de desclassificação do cadastro reserva e dispensa de Ofício do exercício da função.

4 – DO PROCESSO

4.1 - O PSS de que trata este Edital será constituído de **três etapas**, conforme descrito abaixo:

4.2 - **1ª Etapa – Habilitação:** consiste em certificar a comprovação da Habilitação/Escolaridade ao exigido no Anexo IV do Edital, conforme critério de inscrição.

4.3 - Na hipótese de não comprovar a Habilitação/Escolaridade, nos termos do Anexo IV do presente Edital o candidato será sumariamente eliminado do PSS.

4.4 - O Título utilizado para fins de comprovar a Habilitação/Escolaridade, conforme disposto no Anexo IV do Edital não será pontuado.

4.5 - **2ª Etapa – Análise Curricular:** consiste em analisar a comprovação dos Títulos e Tempo de Experiência ao exigido no Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.

4.6 - **3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental :** consiste em avaliar as competências técnicas, emocionais e psicológicas, conforme critérios do item 7 do Edital.

5 - DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

5.1 - Será atribuído na 2ª Etapa o quantitativo de **39 (trinta e nove) pontos**, distribuídos nos termos do Anexo II – Quadro Critério de Pontuação do Edital.

5.2 - A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará:

a) perda dos pontos atribuídos no item *Descritor Formação nº1*, subitens **1.1,1.2, 1.3 e 1.4**;

b) perda dos pontos atribuídos no item *Descritor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1, com a manutenção parcial do Tempo de Experiência comprovado, nos termos do Anexo II.

5.3 - A perda de pontos de que trata o item 5.2 , acarretará a revisão da nota final do candidato.

5.4 - Será pontuado o maior nível de formação que o candidato comprovar, nos termos do Anexo II *Descritor Formação nº 1* – subitens 1.1,1.2 e 1.3 - Quadro Critério de Pontuação.

5.5 - Cada Título de Pós Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado será pontuado um única vez.

5.6 - A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme Anexo II - *Descritor Experiência Profissional nº2* , subitem 2.1 Quadro Critério de Pontuação.

5.7 - Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

5.8 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de validar a pontuação informada na inscrição, aquele exercido:

I- Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, até 30/06/2023, na regência de aulas no componente curricular para o qual se inscreveu, nos termos do Anexo III deste Edital, devendo comprová-lo, desde que:

a) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

b) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

c) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

d) Não seja tempo de serviço paralelo.

II- Em Instituição privada de Ensino na regência de aulas no componente curricular para o qual se inscreveu, até 30/06/2023, nos termos do Anexo III deste Edital, devendo comprová-lo devendo comprová-lo por meio Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

- a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b) Não seja tempo de serviço paralelo.

5.10 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o tempo de serviço de que trata o item 5.9 subitens I e II, não constar o COMPONENTE CURRICULAR, o candidato DEVERÁ acrescentar DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional).

5.11 - O candidato que comprovar o tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS Digital, deverá apresentar as telas de **qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos.**

5.12 - A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

5.13 - O Parecer Técnico constando o resultado da 2ª Etapa - Análise Curricular, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

5.12 - Será considerado para fins de inscrição, o tempo de serviço vinculado no componente curricular que exercia antes de assumir os cargos em comissão de Diretor de Escola ou gratificação de função de Vice-diretor ou Coordenador de escola, observado o disposto no item 5.9.

6 – DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos que constam no Anexo VI, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

6.1.1- Cronograma geral Anexo VII.

6.1.2- Formato: Digitalizado frente e verso em PDF, em arquivos de no máximo, 10MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser **cortadas ou rasuradas**, um arquivo por documento, os arquivos deverão **ser identificados nominalmente** exemplo: Habilitação/Escolaridade, Título de Especialização, Contagem de Tempo, Carteira de Trabalho, Declaração.

6.2 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação com **clareza dos Descritores de Pontuação e Habilitação/Escolaridade**, sob pena de não validar a pontuação.

6.3 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

6.4 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 - DA 3ª ETAPA - ENTREVISTA TÉCNICO COMPORTAMENTAL

7.1- Serão convocados para a **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental) os candidatos classificados na 2ª Etapa.

7.2 - A convocação para Entrevista, será publicada no sítio Institucional www.fha.mg.gov.br constando: data, horário e local.

7.3- Serão avaliados durante a Entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

Critério	Pontuação	Perspectiva de Avaliação
I- Competências comportamentais e socioemocionais	8	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências comunicativas e argumentativas	12	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III - Conhecimento/domínio da área de atuação	10	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
Pontuação Máxima Alcançável: 30 (trinta) pontos		

7.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendem as características da função em que se inscreveu.

7.5 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

7.6 - Estará eliminado do PSS na Etapa de Entrevista, o candidato que:

7.6.1- deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no site eletrônico www.fha.mg.gov.br;

7.6.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

7.6.3- não apresentar, no ato da Entrevista original da carteira de identidade ou outro documento de identificação oficial que contenha foto;

7.6.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista;

7.7 - O Parecer Técnico constando o resultado da Entrevista, será enviado ao email do candidato que se fez constar no formulário de inscrição.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

- a) Habilitação/Escolaridade exigida, observando a ordem de critérios de que trata o Anexo IV do Edital.
- b) Maior pontuação obtida no Anexo II *Descriptor Formação nº1*, subitem 1.1;
- c) Maior pontuação, obtida no Anexo II *Descriptor Experiência Profissional nº2*, subitem 2.1;
- d) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

9 - DO RESULTADO

9.1 - O resultado se dará em razão da ordem de critérios de que trata o Anexo IV do Edital, seguida da soma dos pontos obtidos na **2ª Etapa** (Análise Curricular) e **3ª Etapa** (Entrevista Técnico Comportamental), após a aplicação dos critérios de desempate estabelecidos no item 8.1 deste Edital.

9.2 – O resultado final do PSS será publicado no site eletrônico da Fundação www.fha.mg.gov.br.

10 – DO RECURSO

10.1- O recurso contra o PSS poderá ocorrer contra a decisão da Comissão.

10.2 - O recurso deverá ser encaminhado por meio e-mail: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do Parecer Técnico da respectiva Etapa.

10.3 - O recurso deverá ser impetrado por meio do preenchimento do formulário constante no Anexo V e encaminhado para o endereço eletrônico: recurso.convocacao@fha.mg.gov.br mensagem com o assunto “RECURSO PSS – EDITAL Nº36/2023” conforme prazos definidos no item 10.2.

10.4 - O recurso deverá conter de forma clara e objetiva a fundamentação específica da etapa selecionada, devendo estar assinalada no formulário a etapa a que se refere.

10.5 - O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados relacionados ao PSS é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.6 - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a juntada de quaisquer documentos que comprovem as Informações Curriculares na fase de recurso.

10.7 - O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela respectiva Comissão em até 3 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à data da interposição do recurso.

10.8 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- A homologação do Processo Seletivo Simplicado estará disponível no site oficial da Instituição www.fha.mg.gov.br

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este PSS , no site www.fha.mg.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

12.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

12.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PSS, para viabilizar os contatos necessários, a ausência de atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

12.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial www.fha.mg.gov.br.

12.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao PSS exclusivamente no e-mail: convocacao@fha.mg.gov.br.

12.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função PEB - de que trata o Anexo I em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

12.7 - Quando da convocação para o exercício da função de Professor de Educação Básica , se dará respeitando a ordem de classificação.

12.8 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 12.7, será desclassificado do cadastro reserva.

12.9 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

12.10 - Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do PSS se necessário encaminhado a Procuradoria.

12.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o PSS.

12.12 - Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE Nº 4.773, de 4 de outubro 2022 e outros instrumentos normativos.

12.13 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

12.14 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos

ANEXO I	DESCRIÇÃO FUNÇÃO/REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA
ANEXO II	PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO III	COMPONENTE CURRICULAR
ANEXO IV	HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE EXIGIDA
ANEXO V	FORMULÁRIO DE RECURSO
ANEXO VI	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO VII	CRONOGRAMA GERAL

Ibirité, 14 de novembro de 2023.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

ANEXO I

FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA

CÓDIGO	CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
1	Professor de Educação Básica – PEB	*R\$2.652,29 **R\$2. 519,67	16h/a
Símbolo de vencimento da Convocação: *PEBD1A: Graduado ou PEBS1A **Autorização Temporária para Lecionar (ATL) Informações para emissão do ATL: https://www.mg.gov.br/servico/solicitar-autorizacao-para-lecionar-titulo-precario-na-rede-estadual-de-ensino			

ANEXO II

PONTUAÇÃO REFERENTE À ANÁLISE CURRICULAR

QUADRO - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descritor 1 - Formação	Pontuação	Comprovante
1.1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em área de conhecimento vinculada à Geografia	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 10 pontos Mestrado 8 pontos Especialização 6 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso do original, do Certificado/Diploma de conclusão digitalizado frente e verso ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso do Documento formal expedido pela Instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.</p>
1.2 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em área de conhecimento vinculada ao Meio Ambiente	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 9 pontos Mestrado 7 pontos Especialização 5 pontos</p>	<p>- Digitalizado frente e verso, do original Diploma registrado ou;</p> <p>- Digitalizado frente e verso, do original Declaração/certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.</p>
1.3 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização em área de conhecimento vinculada à Engenharia Ambiental	<p>Será considerado o maior Título:</p> <p>Doutorado 8 pontos Mestrado 6 pontos Especialização 4 pontos</p>	
1.4 - Licenciatura e/ou , Bacharelado em Ciências Biológicas, História ou Engenharia Ambiental Obs.: (não será pontuado o Título de Licenciatura, utilizado para fins de Habilitação e Escolaridade nos termos do Anexo IV)	<p>2 pontos</p>	

<i>Descritor 2</i> <i>Experiência Profissional</i>	<i>Pontuação</i>		<i>Comprovante</i>												
<p>2.1 - Tempo de serviço até 30/06/2023, exercido na Rede Pública de Ensino Federal, Rede Pública de Ensino Estadual, Rede Pública de Ensino Municipal e Rede de Ensino Privada no componente curricular (geografia) em que se inscrever, observando o disposto no item 5.9 do Edital.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano (s)</th> <th>Pontuação a cada ano completo</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>2 pontos</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>4 pontos</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>6 pontos</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>8 pontos</td> </tr> <tr> <td>5</td> <td>10 pontos</td> </tr> </tbody> </table>	Ano (s)	Pontuação a cada ano completo	1	2 pontos	2	4 pontos	3	6 pontos	4	8 pontos	5	10 pontos		<p><u>Comprovante de Tempo Público:</u></p> <p>- Digitalização frente e verso do original da Contagem de Tempo ou Declaração com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino</p> <p><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></p> <p>- Digitalização frente e verso da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho.</p> <p>- CTPS Digital deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo), sob pena de perda dos pontos atribuídos. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até 30/06/2023</p>
Ano (s)	Pontuação a cada ano completo														
1	2 pontos														
2	4 pontos														
3	6 pontos														
4	8 pontos														
5	10 pontos														
<i>Pontuação Máxima – 39 (trinta e nove) pontos</i>															

ANEXO I

**COMPONENTES CURRICULARES DA
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC**

BASE NACIONAL COMUM	Áreas do conhecimento	Código	Componente Curricular
	Ciências Humanas	1	Geografia

ANEXO IV HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE

1 - Habilitação e Escolaridade exigidas para atuar como REGENTE DE AULAS nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou no Ensino Médio do Ensino Regular, e da Educação Profissional, no Componente Curricular da Base Nacional Comum Curricular – Geografia.

NOS TERMOS DO ANEXO I QUADRO 4.3 DA RESOLUÇÃO SEE Nº4. 773, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022.		
CRITÉRIO PARA CLASSIFICAÇÃO HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE	COMPROVANTE	
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura plena com habilitação específica no componente da convocação, ou - Licenciatura plena na área de Linguagens ou de Ciências Humanas ou de Ciências da Natureza ou de Matemática, com habilitação no componente curricular específico da convocação, ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, com habilitação específica no componente da convocação, ou 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original ou - Declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar digitalizado frente e verso, do original
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Bacharelado ou tecnológico acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado nos termos da legislação específica), com habilitação para lecionar o componente da convocação, ou 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original ou - Declaração/ certidão de conclusão de curso acompanhada do histórico escolar e Certificado de curso de formação pedagógica, digitalizado frente e verso, do original
1º	<ul style="list-style-type: none"> - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência no Ensino Médio. 	<ul style="list-style-type: none"> - Registro "D" ou Registro "S" digitalizado frente e verso, do original
2º	<ul style="list-style-type: none"> - Licenciatura curta com habilitação específica no componente da convocação, ou - Licenciatura plena regulamentada pela Portaria MEC nº 399/1989, da qual conste habilitação para os Anos Finais do Ensino Fundamental, específica no componente da convocação, ou - Registro "D" (Definitivo) ou Registro "S" (Suficiência), com habilitação específica no componente da convocação, para docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental. 	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original - Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original - Registro "D" ou Registro "S", digitalizado frente e verso, do original
3º	<ul style="list-style-type: none"> - Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de licenciatura, com habilitação específica no componente da convocação 	<ul style="list-style-type: none"> - Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 1ª prioridade - Digitalização frente e verso do comprovante de matrícula, conforme descrito na coluna ao lado.

<p>4º</p>	<p>- Bacharelado ou tecnológico com habilitação específica no componente da convocação, ou</p> <p>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou</p> <p>- Licenciatura plena com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação.</p>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 2ª prioridade</p> <p>- Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original, conforme descrito na coluna ao lado.</p>
<p>5º</p>	<p>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou</p> <p>- Licenciatura curta com habilitação em outro componente curricular, acrescida de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação, ou</p> <p>- Bacharelado ou tecnológico, em outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou</p> <p>- Bacharelado ou tecnológico em outra área do conhecimento, acrescido de pós-graduação (<i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>), com habilitação específica no componente da convocação.</p>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 3ª prioridade</p> <p>- Diploma registrado, digitalizado frente e verso, do original, conforme descrito na coluna ao lado.</p>
<p>6º</p>	<p>- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de licenciatura com habilitação específica no componente da convocação, ou</p> <p>- Matrícula e frequência a partir dos 3 (três) últimos períodos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação.</p>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 4ª prioridade</p> <p>- Digitalização frente e verso do comprovante de matrícula, conforme descrito na coluna ao lado</p>
<p>7º</p>	<p>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de licenciatura, com habilitação em outro componente curricular, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação, ou</p> <p>- Matrícula e frequência a partir do 3º período, exceto nos três últimos, em curso de bacharelado ou tecnológico, com habilitação específica no componente da convocação.</p>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 5ª prioridade</p> <p>- Digitalização frente e verso do comprovante de matrícula, conforme descrito na coluna ao lado</p>
<p>8º</p>	<p>- Matrícula e frequência a partir do 3º período em curso de bacharelado ou tecnológico, de outra área do conhecimento, cujo histórico comprove formação para o componente da convocação.</p>	<p>- Autorização Temporária para Lecionar (ATL) 6ª prioridade</p> <p>- Digitalização frente e verso do comprovante de matrícula, conforme descrito na coluna ao lado</p>

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOR RECURSO
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 37/2023

1. DA IDENTIFICAÇÃO

NOME:

NºCPF/INSCRIÇÃO:

FUNÇÃO:

2. ENCAMINHAMENTO

À Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo Edital nº 37/2023.

Como inscrito no PSS, destinado a formar cadastro reserva, solicito à Comissão responsável pelo PSS a revisão do status ou da nota atribuída:

[] 1ª Etapa (Habilitação/Escolaridade) do PSS/ [] 2ª Etapa (Análise Curricular) do PSS/
[] 3ª Etapa (Entrevista Técnico Comportamental) do PSS

3. RAZÕES RECURSAIS

Local, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Recorrente

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail recurso.convocacao@fha.mg.gov.br nos termos do item 10 deste Edital, observado o prazo, obrigatoriamente digitado.

ANEXO VI RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1.O candidato é responsável por anexar no formulário de inscrição os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

2.Formato: Em PDF, não deverá ultrapassar 10MB (dez megabytes) com todas as **INFORMAÇÕES LEGÍVEIS**, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: Título, Certificado, Contagem de Tempo, CTPS.

1ª Etapa – Documento exigido

Digitalização, frente e verso, do original do diploma e/ ou declaração/certidão de conclusão de curso (válida) **acompanhada de histórico escolar, nos termos do Anexo IV**

2ª Etapa – Comprovante das Informações Curriculares

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem – 1.1, 1.2 e 1.3

- Digitalização, frente e verso, do original do Certificado/Diploma de conclusão do Curso de Pós-Graduação **Especialização, Mestrado ou Doutorado**, ou

-Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

Se informado na inscrição – Anexo II Descritor nº1 formação, subitem 1.4

- Digitalização, frente e verso, do original do Plano de Aula, nos termos do Anexo VII do Edital;

Se informado na inscrição – Descritor nº2 experiência profissional, item 2.1

- Digitalização, frente e verso, do original da Certidão de Contagem de Tempo de Serviço emitida por órgão público, com a devida identificação da função em que se inscreveu, constando o período trabalhado, data de início e término, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, bem como a identificação completa do órgão emissor.

- Digitalização, frente e verso, do original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – da página que contenha a foto, da página que corresponda à qualificação civil (identificação do candidato) e das páginas que constem anotações dos registros de contratos de trabalho, com data de admissão e rescisão.

- No caso da CTPS Digital, o candidato deverá apresentar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

- Digitalização, frente e verso, do original da Declaração ou Certidão, expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo carimbo com CNPJ da empresa, para fins de informar o Componente Curricular.

3ª Etapa – Entrevista Técnico Comportamental

Na inscrição o candidato deverá apresentar o Currículo. O currículo não será pontuado, sendo utilizado na fase da entrevista pelos entrevistadores. O mesmo deverá constar: dados pessoais, formação, experiência profissional e cursos relevantes na área em que o candidato estiver concorrendo.

ANEXO VIII – CRONOGRAMA GERAL

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	14/11/2023	www.fha.mg.gov.br
2. Período de inscrição	Das 14 horas do dia 16/11/2023 Até às 14 horas 23/11/2023	www.fha.mg.gov.br
3. Publicação da lista de inscritos em ordem alfabética	23/11/2023 A partir das 17horas	www.fha.mg.gov.br
4. Envio do Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
5. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
6. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Análise Curricular	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
7. Convocação para Prova de Desempenho Didático	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
8. Realização da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	Fundação Helena Antipoff
9. Envio do Parecer Técnico da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
10. Interposição de Recurso: contra o Parecer Técnico da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	recurso.convocacao@fha.mg.gov.br
11. Resposta do Recurso: contra o Parecer Técnico da Prova de Desempenho Didático	Data a definir	Envio ao e-mail do candidato
12. Resultado final do PSS	Data a definir	www.fha.mg.gov.br
13. Publicação e Homologação do PSS	Data a definir	www.fha.mg.gov.br